



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 37 de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando a decisão em Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada no dia 24/11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a letra “a” do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, que passa a vigorar da seguinte forma:

- a) **faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas; ou**

Art. 2º – O art. 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas; ou**
b) vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinaram sua designação.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2010.

PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT